





# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

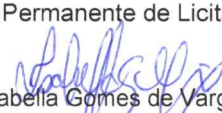
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

## ATA DE REUNIÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 16:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 690/2022, reuniram-se para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, Processo Licitatório nº 051/2022, Concorrência Pública nº 004/2022, cujo objeto é a Concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Conselheiro Lafaiete/MG e as condições operacionais do sistema de transporte complementar, previsto no Anexo I – Termo de Referência – Projeto Básico. Conforme registrado na ata de reunião lavrada no dia 26/07/2023, 13:50h, restou concedido, com fulcro no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, à licitante VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de Proposta Comercial, retificada em relação às causas que implicaram sua desclassificação, constantes da ata de reunião realizada no dia 17/07/2023, 10:00h (fl. 923). O prazo para apresentação da documentação começou a fluir no dia útil subsequente à publicação da intimação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (ocorrida na edição de 27/07/2023 – fl. 933) e em jornal de grande circulação (ocorrida na edição de 27/07/2023, Jornal O Tempo – fl. 934), com início em 28/07/2023 (sexta-feira) e término em 08/08/2023 (terça-feira), conforme disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93. Certifica-se que licitante VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, protocolizou, tempestivamente, na data de 07/08/2023, no Setor de Licitação, nova documentação de Proposta Comercial. A documentação foi encaminhada em 01 (um) envelope lacrado (fl. 936), contendo a via física da Proposta Comercial (fls. 937/1.032), bem como a via digital das planilhas, armazenada em pen-drive (vide fl. 1.033). A documentação física foi anexada aos autos do processo licitatório, tendo a Proposta Comercial sido encaminhada na íntegra, à empresa Planum – Planejamento e Consultoria Urbana LTDA, pessoa jurídica contratada para fins de assessoramento técnico na licitação, conforme e-mail datado de 08/08/2023, 09:35h (fls. 1.034). Em resposta, foi obtido o Parecer Técnico acostado às fls. 1.036/1.062 dos autos, recebido em 14/08/2023, 15:30h (fl. 1.035). Em leitura do Parecer elaborado pela Planum – Planejamento e Consultoria Urbana LTDA, por meio do seu Responsável Técnico, Sr. Luiz Wagner Dacache Balieiro, CREA 30.569D, verificou-se que a conclusão da assessoria técnica especializada foi no sentido da aprovação da proposta comercial e, por conseguinte, declaração da classificação da empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, *“por apresentar tarifa técnica inferior a tarifa técnica máxima admitida de R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), como uma redução de 1,98%, do valor máximo admitido pelo município, definidas nos itens 12.5 e 12.6 do edital, quando o valor, ou com preços exequíveis, com apresentação integral da planilha em PEN DRIVE e mídia impressa, bem como a composição da frota estabelecida no edital, plano de exploração, plano de renovação e ao atendimento as exigências editalícias, em especial ao Item 6, 12.5 e 12.6 do edital, aos Anexos IV e XIV, parte integrante do processo de avaliação da “Proposta Comercial”, e as declarações obrigatórias”*. Ademais, por ocasião do encaminhamento do referido Parecer Técnico, pronunciou-se a Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio do seu Secretário, Sr. Rolff Ferraz Carmo: *“Considerando que a proposta apresentada pela empresa Viação Umuarama Ltda, após criteriosa análise realizada pela empresa Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda, recebeu a sugestão de CLASSIFICAÇÃO, a Secretaria de Defesa Social de igual modo, aderindo ao parecer apresentado, sugere à Comissão Permanente de Licitação seja CLASSIFICADA a empresa Viação Umuarama Ltda e por conseguinte seja dado prosseguimento ao certame”*. Registra-se que a CPL procedeu ao exame formal dos documentos de regularização e, diante das ponderações efetivadas pela assessoria técnica contratada, no sentido de que foram sanadas todas as pendências que implicaram anteriormente na desclassificação, com atendimento integral às exigências editalícias, a CPL declarou o seguinte resultado da fase de Proposta Comercial: Empresa Classificada/Vencedora: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, com proposta de tarifa técnica no valor de R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), e tarifa pública definida em R\$ 4,10 (quatro reais e dezcentavos). Empresa Desclassificada: não houve. O resultado do julgamento será publicado nos Diários Oficiais do Estado e do Município, bem como em jornal diário de grande circulação (Jornal O Tempo). Considerando a classificação da única empresa participante e, por conseguinte, a ausência do interesse recursal (requisito intrínseco de admissibilidade), prescindível a abertura do prazo de recurso em relação à fase de Proposta Comercial. Ato subsequente à juntada dos comprovantes de publicação, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Procuradoria Municipal para análise jurídica e emissão de parecer acerca da viabilidade da homologação do certame. A empresa participante do certame será comunicada via e-mail, com publicação da presente ata no site do Município. Nada mais havendo a relatar, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

  
Alisson Dias Laureano  
Presidente da CPL

  
Ramon Carlos Ramos de Souza  
Membro CPL

  
Isabella Gomes de Vargas e Lima  
Membro CPL